



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2022.07.29.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de urbanização e revitalização da Praça Severina Pinheiro, localizada no Distrito Pio X, Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 352/2022 e MAPP n. 1446, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 06 de junho de 2023

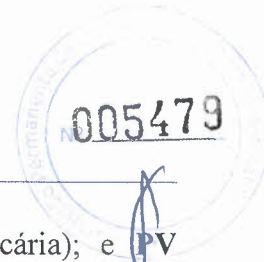
Horário : 9h00min

Local : Prefeitura Municipal de Umari

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Umari/CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, José Ivanildo Alves de Almeida e Jeferson Silva Vieira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2022.07.29.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor José Ivanildo Alves de Almeida para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - A. I. L. CONSTRUTORA LTDA, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVI EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, X7E EMPREENDIMENTOS LTDA, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, ANDREIA DA SILVA GONÇALVES-ME, JOSÉ URIAS FILHO LTDA, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, F. VICENTE P. FILHO – ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS LTDA e N3 CONSTRUTORA LTDA, por cumprimento integral as exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas** - **T A FRANÇA SERVIÇOS**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos



da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.12, 3.2.14 e 3.2.15 (Apresentou comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu responsável técnico vencido; apresentou Certidão Negativa de falência ou concordata vencida; e não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.3 e 3.2.16 c/c 3.5, 3.2.13, 3.2.15 e 3.2.17 (Apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Comprovação de capacidade técnico-operacional incompatível e ambos em cópia reprográfica sem a devida autenticação; apresentou Balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020; não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária; e apresentou comprovação de capacidade técnico-profissional incompatível com o objeto licitado); **MR ABSOLUTI LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **ALLEXSANDRO LIMA FREIRE**, por descumprimento aos itens 3.2.15, 3.2.16 e 3.2.17 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária; Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional e comprovação de capacidade técnico-profissional desacompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados. Ademais a comprovação de capacidade técnico-profissional apresentada, pelo resumo do objeto, é incompatível com o objeto do certame); **A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); **KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.15 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução



em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária); e **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, por descumprimento aos itens 3.2.15 e 3.2.16 (Não apresentou prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a Licitação, seja caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária; e apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional incompatível com o objeto licitado). Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim~~.....~~..., José Ivanildo Alves de Almeida e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Membro	Jefferson Silva Vieira	